



PROJETO DE LEI 180 /2023.

Aprovado em Plenário
Itapipoca 20/12/2023
1ª e 2ª vot. / RORIBIANO

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, COM A LIGA ITAPIPOQUENSE DE DESPORTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itapipoca/CE, por meio da Secretaria Esporte e Juventude, a firmar convênio com a Liga Itapipoquense de Desportos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.581.672/0001-14, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento do esporte amador e profissional como prática desportiva-educacional nacional para o exercício de 2024.

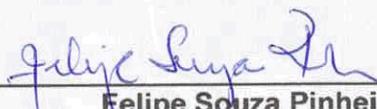
§1º. O convênio de que trata o artigo 1º desta Lei tem como finalidade principal promover o desenvolvimento e o aprimoramento do esporte amador e profissional na região, fomentando a prática desportiva como ferramenta educacional e de inclusão social.

§2º. Para a realização e execução do Convênio, o Município de Itapipoca poderá repassar para a Liga Itapipoquense de Desportos o valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), observando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como outras disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. As despesas deste instrumento serão custeadas com verbas do Governo Municipal de Itapipoca, provenientes da Secretaria de Esporte e Juventude, por meio de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte dias do mês de dezembro de 2023.



Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM Nº _____/2023

Itapipoca-CE, 20 de dezembro de 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

É com grande satisfação que encaminho para a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de em anexo, que dispõe sobre a autorização para a celebração de um convênio entre o Município de Itapipoca, através da Secretaria de Esporte e Juventude, e a Liga Itapipoquense de Desportos.

Este projeto de lei tem uma importância singular para o desenvolvimento social e esportivo de nossa cidade. A parceria proposta com a Liga Itapipoquense de Desportos visa fomentar o esporte amador e profissional, reconhecendo-o como uma prática educacional e inclusiva de grande relevância para a nossa comunidade.

O esporte é uma ferramenta poderosa de inclusão social, desenvolvimento humano e promoção da saúde. Através deste convênio, pretendemos ampliar o acesso às práticas desportivas, estimulando a formação de novos atletas e a participação da população em atividades físicas e recreativas. Este incentivo ao esporte também se alinha aos objetivos de promover a saúde e o bem-estar, conforme estabelecido nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Ademais, a iniciativa contribuirá significativamente para a valorização do esporte local, descobrindo e desenvolvendo talentos, além de gerar um impacto econômico positivo pela movimentação que eventos esportivos podem trazer.

Portanto, solicito o apoio desta augusta Casa para a aprovação do referido projeto, reiterando o compromisso desta administração em promover ações que beneficiem nossa população e contribuam para o crescimento e desenvolvimento de Itapipoca.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade de sua aprovação

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte dias do mês de dezembro de 2023.

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 177/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 180/2023
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 20 de dezembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 180/2023**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que dispõe sobre a autorização de celebração de convênio entre o município de Itapipoca, através da secretaria de esporte e juventude, com a liga itapipoquense de desportos, e dá outras providências.

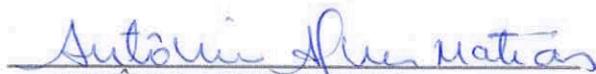
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

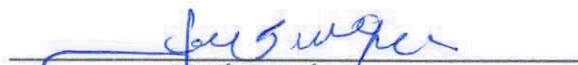
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 180/2023**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSE CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2023.